



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 789

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito para manutenção e conservação do Tiro de Guerra 152, e dá outras providências.

O PRESETO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$. 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas de manutenção e conservação do Tiro de Guerra 152, desta cidade.

Art. 2º - O Referido crédito será pago mensalmente em parcelas de Cr\$. 50.000 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de junho de 1966.

JOSÉ CAVALCANTI - PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO FERNANDES MOTA = Secretário